



RECEBIDO em 18/12/92

ARQUIVADO em 1/1/

ESTADO DO CEARÁ

Espedi

- Funcionário -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 1.809/92                      E M E N T A : - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal  
DE 15 DE DEZEMBRO                      DE 1992 a firmar contrato de doação pura e simples de  
RIG. LIVRO                      FLS.                      Próprio da Municipalidade e adota outras pro-  
vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICI-  
PAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

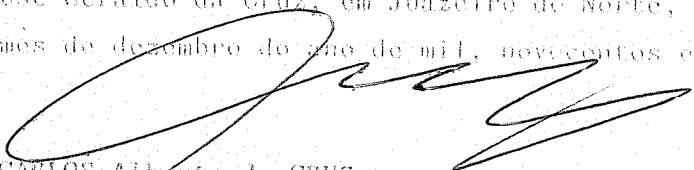
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a firmar con-  
trato de doação pura e simples em favor do GUARANI ESPORTE CLUBE, Sociedade Esportiva  
inscrita no CCG/ME sob o nº 07.452.006/0001-49, do imóvel situado no PARQUE IRACEMA,  
deste Município, constituído de uma quadra, medindo 62,00m (sessenta e dois metros) de  
frente ou de largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre fundos ou comprí-  
mento de 120,00m (cento e vinte metros), perfazendo uma área de 7.440,00m<sup>2</sup> (SETE MIL,  
QUATROCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), Limitando-se: ao NASCENTE, com a rua proje-  
tada sem denominação oficial, que separa a praça projetada da quadra 24; ao POENTE, com a  
rua projetada, sem denominação oficial, que separa a praça projetada da quadra 12;  
ao NORTE, com a rua projetada que separa a quadra reservada para a praça, da qua-  
dra 18 e ao SUL, com a rua que separa a praça projetada da quadra nº 17, adquirido  
por doação de Edmundo Morais e sua mulher, nos termos da matrícula nº

Parágrafo único - O imóvel acima descrito e caracterizado não poderá, em hi-  
pótese alguma, em qualquer tempo, ser alienado com o objetivo de responder por quais-  
quer dívidas do Clube, não poderá ser objeto de permuta, entrega e venda.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção, pe-  
lo donatário, de sua sede própria dentro do prazo máximo de dois (02) anos, a contar  
da data da publicação desta Lei; sob pena de revogação da presente doação, voltando  
automaticamente e bem ora doado ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Cear-  
á, aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e  
dois (1.992).

  
CARLOS Alberto da CRUZ